

MERCOSUL/XLIV SGT Nº 11/P.RES. Nº ____/15

REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO GMC Nº 02/04

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Resolução Nº 02/04 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que a Resolução GMC Nº 02/04 informa sobre os pontos autorizados em cada Estado Parte para a entrada e saída de psicotrópicos e entorpecentes.

Que a decisão a respeito da autorização de pontos para a entrada e saída de psicotrópicos e entorpecentes possui caráter interno, estando os critérios para sua determinação sob responsabilidade das autoridades competentes em cada Estado Parte.

Que existem mecanismos mais adequados que podem ser utilizados para dar transparência às informações e comunicar atualizações relativas aos pontos autorizados em cada Estado Parte para a entrada e saída de psicotrópicos e entorpecentes.

Que é conveniente revogar as normas do acervo normativo do MERCOSUL de caráter informativo e que não estabelecem requisitos técnicos harmonizados para a aplicação pelos Estados Partes.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Resolução GMC Nº 02/04.

Art. 2º - Os Estados Partes indicarão, no âmbito do SGT Nº 11, os organismos nacionais competentes para a implementação da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução deverá ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes antes de...

XLIV SGT Nº 11 – Assunção, 09/X/15.